

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 1/2014

APROVA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE PSICOLOGIA, CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de fevereiro de 2014, constante do Parecer CONSEACC/BP 1/2014, Processo CONSEACC/BP 1/2014, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do Curso de Psicologia, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2014.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Psicologia do Campus Bragança Paulista, conforme a concepção curricular do referido Curso, de acordo com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Compete à Coordenação de Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno.

Art. 5º Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em tabelas próprias para os cursos em anexo, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

Art. 6º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

§ 1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, ao término do período letivo em que ele houver cumprido o total de horas exigido pelo curso, o docente responsável pela disciplina deverá encaminhar à Coordenação de Curso a relação dos alunos que cumpriram a carga horária exigida na disciplina, para que seja integralizada no cômputo das horas de Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

§ 2º Ao final do último semestre letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será reprovado, devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

§ 3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

Art. 7º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de alunos regularmente matriculados na Universidade São Francisco cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais mediante decisão da respectiva Coordenação de Curso.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas respectivas Coordenações de Cursos.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor para o curso de Psicologia do Campus Bragança Paulista, revogando-se as disposições contrárias.

ANEXO I

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSO DE PSICOLOGIA**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Visita técnica com uma atividade cultural (exposição, peça teatral, feira cultural e outras).	5 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação).
2. Visita técnica com duas atividades culturais (exposição+peça teatral, por exemplo).	10 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação).
3. Participação como ouvinte em seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica	4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 8 hora para cada dia com dois períodos de atividades, para ouvintes.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
4. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	8 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 16 horas para cada dia com dois períodos de atividades, para organizadores.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
5. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
6. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da Universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
7. Participação em projetos de extensão ou comunitários desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
8. Participação em projetos comunitários desenvolvidos por órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
9. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado, declaração ou diploma que ateste a participação do aluno.

<p>10. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna, nem como disciplinas optativas.</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.</p>
<p>11. Atividades culturais frequentadas pelo aluno, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso.</p>	<p>4 horas para cada atividade.</p>	<p>Canhoto do ingresso e relatório da atividade preenchido em formulário próprio.</p>
<p>12. Disciplinas do próprio curso da Universidade São Francisco, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de matrícula.</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.</p>
<p>13. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas por meio de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, mediante análise curricular, durante o processo de transferência externa.</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.</p>
<p>14. Monitoria.</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.</p>
<p>15. Projetos de pesquisa.</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.</p>
<p>16. Atividades voluntárias desenvolvidas nos laboratórios específicos dos cursos</p>	<p>Percentual definido pela Coordenação de Curso.</p>	<p>Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.</p>